

RESOLUÇÃO Nº 05/CD, de 27 de novembro de 1982.

O Reitor da Universidade  
Federal de Rondônia, no  
uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de se estabelecer o regime de  
funcionamento dos diversos setores da Universidade;

Considerando as normas que regem as entidades federais;

RESOLVE, ad-referendum do Conselho Diretor:

a) Estabelecer que o horário normal de funcionamento das  
atividades da UNIR, obedecerá a seguinte orientação:

I) - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DE 08 às 12 HORAS  
14 às 18 HORAS

II) - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

DE 07 às 12 HORAS  
14 às 18 HORAS  
19 às 23 HORAS

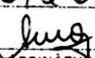
b) A Coordenadoria de Registros Acadêmicos, órgão executi  
vo-administrativo, da Pró-Reitoria Acadêmica, obedece  
rá o horário fixado no título I.

...

- c) As atividades a serem desenvolvidas nos horários previstos no título II, obedecerão as disposições do Calendário Escolar e respectiva grade horária-curricular, como também em casos específicos, o horário de 40 horas semanais..
- d) Com a exclusão dos Pró-Reitores, do Chefe de Gabinete e Assessores do Reitor, os demais servidores estão sujeitos à assinatura de ponto, conforme critério a ser fixado pela Pró-Reitoria de Administração;
- e) Recomendar à Pró-Reitoria de Administração a divulgação e demais providências que se tornem necessárias ao atendimento desta.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



<b>REGISTRADA</b>
Livro n.º 01
Fis. n.º 04 e 04/V
 ASSINATURA